



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO ANAC Nº 56, DE 13 DE ABRIL DE 2010. (*)

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e pelos arts. 4º, XIV, e 24, VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, bem como diante do disposto pelo artigo 6º do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60800.057000/2008-53,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária JM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 10.490.828/0001-29, com sede social na cidade de Campo Novo do Parecis (MT), a explorar o serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 70, S/1, P.5, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

(*) TORNADA SEM EFEITO PELA DECISÃO Nº 116, DE 17 DE AGOSTO DE 2010, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, P. 9, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.